



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 73/99

"Da denominação a vias públicas do Distrito Industrial BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES".

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - As ruas do Distrito Industrial passam a ter as seguintes denominações:

Rua A	-	Rua São Judas Tadeu
Rua B	-	Rua São Sebastião
Rua C	-	Rua São Cosme e Damião
Rua D	-	Rua São José
Rua E	-	Rua São Francisco de Assis

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 05 de Abril de 1999.


José Pedro Alves
Prefeito Municipal.